



000631

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.063, DE 25 DE maio DE 2003

Dispõe sobre permissão de uso de áreas de terreno, de propriedade municipal, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e à vista do Processo nº 29.586/03,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, permissão a título precário, para uso, na forma do que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03 de abril de 1990, das áreas de terreno abaixo descritas, de propriedade municipal, necessárias à faixa de servidão para implantação do Coletor Tronco Moinho I, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Taubaté:

**ÁREA A.S. -11 -M - I**

**Localização:** Localizado na Margem direita do Córrego Moinho I, entre a propriedade de João Francisco Ribeiro e a Rua José Marcelino dos Santos, no Parque Ipanema – Taubaté – São Paulo.

**Descrição:** Partindo do marco MC - 221 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo coordenadas UTM Norte = 7456001,443 e Este = 441072,943 e Topográficas Norte = 253783,572 e Este = 148702,841, visa-se o marco MC-222 de coordenadas UTM Norte = 7455824,327 e Este = 441085,107 e Topográficas Norte = 253606,331 e Este = 148714,331 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentados em anexo, com azimute de 176º17'27" e distancia de 177,613 m. Partindo do marco MC-222 com distancia de 51,098 m em um azimute de 6º23'57" chega-se ao vértice 49, limite de propriedade entre a área objeto desta descrição e a propriedade de João Francisco Ribeiro nas coordenadas Norte = 253657,111 e Este = 148720,026; daí segue com azimute de 172º21'32" e distancia de 43,129 m ate o vértice 50; daí segue com azimute de 239º32'45" e distancia de 2,170 m ate o vértice 51; daí segue com azimute de 352º21'32" e distancia de 44,336 m ate o vértice 52; daí segue com azimute de 92º43'31" e distancia de 2,033 m ate o vértice 49; onde teve inicio, perfazendo um perímetro de 91,668 m e uma área de 87,46 m<sup>2</sup>.

**Confrontações:** Do vértice 49 ao vértice 52 a área em questão confronta com a propriedade de João Francisco Ribeiro; do vértice 49 ate o vértice 50; confronta com a área remanescente da propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do vértice 50 ate o



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

vértice 51, confrontam com a Rua Jose Marcelino dos Santos; do vértice 51 ao vértice 52, confronta com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Taubaté.

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1864 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *25* de *maio* de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *25* de *maio* de 2003.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA